



LEI Nº 456/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

*“Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a firmar convênio com a CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestação de serviços de Assistência à Saúde aos servidores públicos municipais mediante desconto em folha de pagamento e a contribuir com o percentual que especifica e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Ficam autorizados o Poder Executivo e Legislativo Municipal a firmar convênio com a CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul para o fim específico de prestação de serviços de Assistência à Saúde aos servidores públicos municipais e aos seus respectivos dependentes mediante desconto em folha de pagamento.

**Parágrafo Único.** O servidor público municipal que manifestar interesse no atendimento prestado pela CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul deve autorizar expressamente o setor de Recursos Humanos a proceder aos referidos descontos.

**Art. 2º** - Ficam autorizados ainda, o Poder Executivo e Legislativo Municipal a dar a parcela de contribuição patronal no valor equivalente a 7% (sete por cento) do valor da remuneração de cada servidor público que vier a aderir ao Plano de Assistência à Saúde.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos das Unidades Orçamentárias, suplementadas se necessários.

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes do exercício de 2019 correrão por conta de remanejamento de dotações já autorizadas na Lei nº 443/2018 – Lei Orçamentaria Anual de 2019.

**Art. 4º** - Fica autorizada a inclusão da Ação nos Programas do Planejamento Orçamentário do Município de Alcinópolis – Lei nº 426/2017 – PPA 2018-2021; Lei de Diretrizes Orçamentária – Lei nº 433/2018 – LDO-2019; e Lei Orçamentária Anual – Lei nº 443/2018 – LOA 2019 e legislações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 01 de julho de 2019.

  
**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal